



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO RÔNEY NEMER

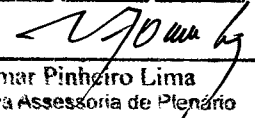
Em 19 LIDO
 05/09
 Assessoria de Plenário 17325

Requerimento nº RQ 1567/2009
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 20/05/09


 Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a Mesa Diretora, que seja Desapensado e Prejudicado o PL nº. 809/2008.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 175, inciso VIII, do Regimento Interno, solicito manifestação da Mesa Diretora, mediante aprovação deste **"REQUERIMENTO"**, para requerer o desapensamento e a prejudicialidade do **PL nº. 809/2008**.

PROTOCOLO LEGISLATIVO RQ nº 1567/09 Fis. Nº 01



ASSASSORIA DE PLENARIO PROT. 19-Mai-2009 14:22



JUSTIFICAÇÃO

Na sessão de 09/04/08, apresentei o Projeto de Lei n.º 808/08.

Posterior a ele foi apresentado o Projeto de Lei n.º 809/09, tratando da mesma matéria.

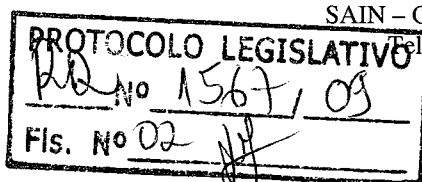
O Regimento Interno em seu art. 154 determina que quando tratar de matéria **ANALOGA** ou **CORRELATA** as proposições terão tramitação conjunta.

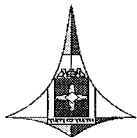
O art. 175, inciso VIII, também do Regimento Interno, considera como prejudicado o projeto de lei de **IGUAL TEOR** ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa.

Por definição, quanta as matérias em tramite considera: **ANALOGA** o ponto de semelhança entre coisas diferentes; **CORRELATA** o que tem alguma ligação com o tema; e, **IGUAL TEOR**, o que reproduz pelo jogo de palavras uma mesma situação.

Os projetos mencionados são de igual teor e tem o mesmo objetivo, portanto não podem tramitar em conjunto. Como a leitura do PL 808/08 e antecedente, as suas numerações assim declaram, e por ser de igual teor, não foi observada a regra regimental de prejudicialidade do PL 809/08.

Ao contrário, a Portaria 38/09, de 05/05/09, definiu que os mesmos tramitassem em conjunto.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO RÔNEY NEMER

Com esse desacordo regimental, nosso **REQUERIMENTO** é no sentido de que Vossa Excelência o **ACATE**, e com amparo no art. 42, inciso I, alínea 'h', item 4, e alínea 'm', inciso II, alínea 'd', do Regimento Interno, decida pelo **desapensamento** das proposições e a **prejudicialidade**, nos termos regimentais, do **Projeto de Lei 809/09**, reservado recurso ao autor, na forma do art. 126, § 6º.

Assim sendo, é o presente para requerer a prejudicialidade do **PL nº. 809/2008**.

Sala das Sessões, em de de 2009


Deputado RÔNEY NEMER
Autor

